



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL TIPO “S-10” E ÓLEO DIESEL TIPO “S-500” PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA EMDEF.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/20

PROCESSO nº. 018/20

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2020.

HORÁRIO: 14h00 horas

LOCAL: Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, CEP – 14406-123, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item. A disputa dar-se-á por item, possibilitando a competição e a adjudicação separadas.

O Senhor Diretor Presidente da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, **Deyvid Alves da Silveira**, no exercício da competência delegada na Portaria 126, de 16 de abril de 2020, da lavra do Prefeito Municipal de Franca, Sr. Gilson de Souza, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO- Processo nº 018/20, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL TIPO S-10 e ÓLEO DIESEL TIPO “S-500”** para utilização na frota de veículos da EMDEF, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão do Pregão será realizada no dia **17/07/2020** às 14 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL TIPO “S-10” E ÓLEO DIESEL TIPO “S-500”**, conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não serão admitidos consórcios ou coligação de empresas. A licitante não poderá transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do futuro contrato.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.



2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - **A ausência do representante ou a sua retirada em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs. 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 002/20

Processo nº 018/20

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 002/20

Processo nº 018/20

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até o último



dia útil anterior ao indicado no item VII do Edital, salvo certidões retiradas em órgãos oficiais através da internet.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preços unitários e total ofertados para o produto em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item V, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

d.1) proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 3.3 do item VII e do subitem 1.1 do item XI deste Edital.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de **"Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária**);



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da sede da licitante, de acordo com seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- h) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000.

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (ANEXO V) nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da C.F.

b) inexistente impeditivo legal (ANEXO V) para habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

d) declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (ANEXO III) que deverá ser apresentada fora do envelope no ato do credenciamento.

e) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos respeito de certidões ou quaisquer outros documentos que julgar necessário.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas**. Sendo o prazo superior ao anteriormente fixado (90 dias), a empresa aspirante ao certame, será, desde logo, inabilitada.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – As licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:



Envelope nº. 01 – Proposta de Preço

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Pregão Presencial nº. 002/20

Processo Administrativo nº. 018/20

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 17/07/2020.

Abertura: dia **17/07/2020**, às 14h00min.

Envelope n. 02 – Documentação

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Pregão Presencial nº. 002/20

Processo Administrativo nº. 018/20

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 17/07/2020.

Abertura: dia **17/07/2020**, às 14h00min

1.1 – O envelope (01) deverá conter a **Proposta**, preenchida de conformidade com a Cláusula Sétima – Das Propostas de Preços.

1.2 – O envelope (02) deverá conter a **Documentação** descrita na Cláusula Sexta – Da Habilitação.

1.3 – Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos na Sala de Licitações da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, nº. 5965, Distrito Industrial, até às **13h30min do dia 17/07/2020, onde serão protocolados por sistema eletrônico.**

1.4 – A abertura dos envelopes e conferência dos documentos será feita às **14h00min do dia 17/07/2020**, no mesmo local indicado no item 1.3, mas somente poderão usar da palavra e consignar impugnações, recursos e assinar atas os representantes credenciados, que deverão rubricar os envelopes, os quais serão anexados ao processo, dele passando a ser parte integrante.

1.5 – **A Comissão não receberá envelopes com a documentação ou propostas fora das condições acima.**

2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

2.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, nos itens **1, 2, 3 e 4**, de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor da redução mínima incidirá sobre o último lance.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.



7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 11 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

1 – A licitante vencedora do certame deverá iniciar o fornecimento dos produtos de forma parcelada e imediatamente, conforme as solicitações da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, de acordo com suas necessidades, atendendo às especificações mínimas constantes do Anexo I, após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.



2 – O recebimento dos produtos, objeto deste Edital, será feito por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, aceitando ou recusando àqueles que estiverem em desacordo.

3- A licitante vencedora, após assinatura do contrato, deverá incontinenti, em razão das variações de preços ocorrentes no mercado, exercer os preços menores que os contratados, quaisquer que sejam os produtos, durante o período em que estes perdurarem.

3 - A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

X - DOS PAGAMENTOS

1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

1.1 – A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida na alínea d.1 do subitem 1 do item V deste Edital, deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 – O fechamento do quantitativo para realização do faturamento será feito quinzenalmente, de preferência nos dias 15 (quinze) e 30 (trinta) do respectivo mês.

3 – O pagamento será efetuado pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da licitante adjudicada, no **prazo de 30 dias, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).**

3.1 - A Contratante se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria Contratada.

3.2 – Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada das faturas.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO



1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VI**.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, para assinar o termo de contrato.

3 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

4 – O recebimento do produto, objeto deste Edital, será feito por funcionário da EMDEF, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, aceitando ou recusando aqueles que estiverem em desacordo.

5 - A licitante vencedora do certame deverá iniciar o fornecimento dos produtos de forma parcelada e imediatamente, conforme as solicitações da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, de acordo com suas necessidades, atendendo às especificações mínimas constantes do Anexo I, após a assinatura do contrato e publicação do extrato na Imprensa Oficial.

6 – A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DOS RECURSOS

1- Os recursos utilizados para cobrir as despesas da futura contratação serão em parte os advindos dos contratos com a Prefeitura Municipal de Franca, tais como firmados nos autos do Processo nº 59.776/18, Contrato 013/19 – Dispensa nº 003/19; Processo nº 31.975/19, Contrato 075/19 – Dispensa nº 011/19; Processo nº 13.721/19, Contrato 017/19 – Dispensa nº 006/19; Processo nº 44.046/19, Contrato 097/19; Processo nº 13.647/19, Contrato 016/19 – Dispensa nº 005/19; Processo nº 17.219/18, Contrato 107/18 – Dispensa nº 016/18.



XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE** e **jornal de grande circulação do município de Franca/SP**

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II – Orçamento Estimado Básico

Anexo III- Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo V – Declaração nos termos do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

Anexo VI – Declaração nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de SP

Anexo VII– Minuta do Termo de Contrato



Anexo VIII – Credenciamento do representante legal

Anexo IX – Termo de Referência

Anexo X - Modelo de autorização de abastecimento

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1 – Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução do futuro contrato não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente Edital afixado no painel específico da Comissão, no prédio da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial e publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

Franca/SP, 24 de junho de 2020.

Deyvid Alves da Silveira
Diretor-Presidente
EMDEF



ANEXO I – MODELO

Franca (SP), ____ de _____ de 2020.

À EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.

Rua Vera Beatriz Marques Mello, n.º. 5.965 - Distrito Industrial.
Franca-SP.

Ref.: Pregão n.º 002/20.
Processo Administrativo n.º 018/20.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QUANT. ESTIMADA (mensal)	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.500 L	Gasolina Comum	R\$	R\$
02	16.000L	Óleo diesel tipo "S-500" (comum)	R\$	R\$
03	1.500 L	Óleo diesel tipo "S-10"	R\$	R\$
04	500 L	Etanol	R\$	R\$
Valor total				R\$



EMDEF



Obs. Os produtos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA parcelada e imediatamente, mediante imprescindível entrega de Termo de Autorização de Abastecimento, válido, por funcionário da EMDEF. Considera-se válido o Termo que preencher o disposto no Anexo VII do presente Edital.

A retirada dos produtos ou o recebimento destes, objeto deste Edital, será feita por funcionário da EMDEF, devidamente identificado no Termo de Autorização de Abastecimento, conforme disposto no Anexo X do presente Edital ou mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (nf-e).

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

O **fechamento do quantitativo para realização do faturamento** será feito quinzenalmente, de preferência nos dias 15 (quinze) e 30 (trinta) do respectivo mês.

A licitante vencedora, após assinatura do contrato, deverá incontinenti, **em razão das variações de preços ocorrentes no mercado, exercer os preços menores que os contratados**, quaisquer que sejam os produtos, durante o período em que estes perdurarem.

O pagamento se fará com **30 dias de prazo, por meio de cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) quando da entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).**

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

Atenciosamente,

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)
(carimbo da empresa)



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO BÁSICO

Ref.: Pregão n.º 002/20.

Processo Administrativo n.º 018/20.

ITEM	QUANT. ESTIMADA (mensal)	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	1.500 L	Gasolina Comum	R\$4,047	R\$6.070,50
02	16.000L	Óleo diesel tipo "S-500" (comum)	R\$2,897	R\$46.352,00
03	1.500 L	Óleo diesel tipo "S-10"	R\$2,947	R\$4.420,50
04	500 L	Etanol	R\$2,647	R\$1.323,50
Valor total				R\$58.166,50

*Obs.: **R\$58.166,50** (Cinquenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); Valor estimado anual: **R\$697.998,00** (seiscentos e noventa mil e novecentos e noventa e oito reais)), conforme orçamento prévio realizado.

Franca/SP, 24 de junho de 2020.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca/SP

Ref.: Pregão n.º 002/20.

Processo Administrativo n.º 018/20.

A signatária _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, bairro _____ município _____ Estado _____ telefone _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, possuir pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão n.º 002/20.
Processo Administrativo n.º 018/20.

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref.: Pregão n.º 002/20.
Processo Administrativo n.º 018/20.

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO - RELATIVA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONFORME O ART. 117 – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: Pregão n.º 002/20.
Processo Administrativo n.º 018/20.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, bairro, município, Estado de, CEP., telefone (0..)-....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do Documento de identidade nº 00.000.000-00, e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende às normas relativas às saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, data.

Responsável (nome/cargo/ assinatura)
Empresa (nome)



ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Ref.: Pregão n.º 002/20.
Processo Administrativo n.º 018/20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL TIPO “S-10” E ÓLEO DIESEL TIPO “S-500” (comum).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, CNPJ n.º 44.450.237/0001-40, designada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente _____, brasileiro, portador do RG n.º _____ SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua _____, n.º _____, e, de outro lado, _____, designada CONTRATADA, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, CPF. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo Administrativo acima epigrafado, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga ao GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL TIPO “S-10” E ÓLEO DIESEL TIPO “S-500” (comum) PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA EMDEF, conforme descrito abaixo:



ITEM	QUANT. ESTIMADA (mensal)	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.500 L	Gasolina Comum	R\$.....	R\$.....
02	16.000L	Óleo diesel tipo "S-500" (comum)	R\$.....	R\$.....
03	1.500 L	Óleo diesel tipo "S-10"	R\$.....	R\$.....
04	500 L	Etanol	R\$.....	R\$.....
Valor total				R\$.....

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, os produtos, observadas às especificações mínimas constantes do Anexo I, deverão ser disponibilizados, parcelada e imediatamente, pela CONTRATADA, mediante imprescindível entrega de Termo de Autorização de Abastecimento, validado, por funcionário da EMDEF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento dos produtos, objeto deste Edital, será feito por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, aceitando ou recusando àqueles que estiverem em desacordo.

II- CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime será por preço unitário e o tipo de menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir testes do produto, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA



EMDEF



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.
- b) Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e conseqüente indenização.
- c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão admitidas a sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá incontinenti, em razão das variações de preços ocorrentes no mercado, exercer os preços menores que os contratados, quaisquer que sejam os produtos, durante o período em que estes perdurarem.

IV - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as entregas, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento do produto.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas serão parceladas, de acordo com as necessidades da Empresa, após a assinatura deste instrumento e publicação do extrato do mesmo na imprensa.



VI- CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço total do fornecimento, nos termos do Edital e da proposta da CONTRATADA, é de R\$ _____ (_____).

VII- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços cotados na proposta não serão reajustados no prazo de vigência do Contrato original, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as leis 8880/94 e 9069/95 sofram alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, a critério da CONTRATANTE, houver prorrogação do Contrato mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, a CONTRATADA fará jus a um reajuste de preços, desde que sua vigência ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O critério do reajuste previsto no parágrafo anterior adotará a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da Proposta de Preços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados pela EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, por meio de boletos bancários em nome da licitante adjudicada, cheque ou transferência eletrônica de depósito (TED) em nome da CONTRATADA, no **prazo de 30 dias, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **fechamento do quantitativo para realização do faturamento será feito quinzenalmente**, de preferência nos dias 15 (quinze) e 30 (trinta) do respectivo mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar o pagamento apenas dos boletos bancários que indicarem como cedente a própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos obedecerão à ordem de entrada das faturas.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os

25



créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas pela mesma conta prevista no item X.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas da presente licitação correrão à seguinte conta: EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - Banco nº. 104, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº. 2322, Conta Corrente nº. 03005000-9.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser disponibilizados, pela CONTRATADA, mediante imprescindível entrega de Termo de Autorização de Abastecimento validado, por funcionário da EMDEF. Considera-se válido o Termo que preencher o disposto no Anexo X do presente Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada ou recebimento dos produtos, objeto deste Edital, será feito por funcionário designado para essa função, mediante termo consignado no Termo de Autorização de Abastecimento ou mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (nf-e) pela CONTRATADA, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, aceitando ou recusando àqueles que estiverem em desacordo.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará as partes o direito de suspender definitivamente a entrega, mediante notificação entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Diretor - Presidente da Emdef - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do produto licitado será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por funcionário, devidamente designado pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Diretor Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca e publicado seu extrato na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo de 20 (vinte) dias.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato está vinculado a todas as cláusulas e termos do Edital do Pregão Presencial n°. 002/20 à proposta do licitante vencedor, bem como à legislação vigente pertinente a este tipo de serviço.

XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Município de Franca.

Em ____ de _____ de 2020.

Diretor-Presidente

EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: Pregão Presencial nº 002/20

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão n.º 002/20.
Processo Administrativo n.º 018/20.

1. DO OBJETIVO

1.1 Fornecimento de combustíveis.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL TIPO “S-10” E ÓLEO DIESEL TIPO “S-500” (comum), PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA EMDEF.

ITEM	QUANT. ESTIMADA (mensal)	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	1.500 L	Gasolina Comum	R\$4,047	R\$6.070,50
02	16.000L	Óleo diesel tipo “S-500” (comum)	R\$2,897	R\$46.352,00
03	1.500 L	Óleo diesel tipo “S-10”	R\$2,947	R\$4.420,50
04	500 L	Etanol	R\$2,647	R\$1.323,50
Valor total				R\$58.166,50

*Obs.: **R\$58.166,50** (Cinquenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); Valor estimado anual: **R\$697.998,00** (seiscentos e noventa mil e novecentos e noventa e oito reais)), conforme orçamento prévio realizado.



3. DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O FORNECIMENTO

3.1 Após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, os produtos, observadas às especificações mínimas constantes do Anexo I, deverão ser disponibilizados, parcelada e imediatamente, pela CONTRATADA, mediante imprescindível entrega de Termo de Autorização de Abastecimento, validado, por funcionário da EMDEF.

3.2 O recebimento dos produtos, objetos deste Edital, será feito por funcionário designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, aceitando ou recusando àqueles que estiverem em desacordo.

3.3 A EMDEF reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Contrato.

4. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O recebimento e avaliação dos produtos, objeto deste Edital, será feito por funcionário da EMDEF, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos disponibilizados, aceitando ou recusando aqueles que estiverem em desacordo.

5.2 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados à EMDEF e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE.



b) Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos de notória especialização, desde que devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e consequente indenização.

c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

6.2 Não serão admitidas a sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6.3 A CONTRATADA deverá incontinenti, em razão das variações de preços ocorrentes no mercado, exercer os preços menores que os contratados, quaisquer que sejam os produtos, durante o período em que estes perdurarem.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a CONTRATANTE obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



8.5 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e jornal de grande circulação do município de Franca/SP.

8.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

8.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará às partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento dos produtos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

9.2 Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEF especialmente designado, sendo possível a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Este mesmo representante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.3 Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da CONTRATANTE.

Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

Franca/SP, 24 de junho de 2020.

Deyvid Alves da Silveira
Diretor-Presidente
EMDEF



ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Ref.: Pregão n.º 002/20.
Processo Administrativo n.º 018/20.



EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA

AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Gasolina

Etanol

Diesel tipo "S-50"

Diesel tipo "B"

VEÍCULO →

PLACA →

KM ATUAL →

DATA KM →

AUTORIZAMOS O
SR. _____,

A ABASTECER O VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO.

_____/_____/_____

NOME LEGÍVEL :



OBS: EXIGIR DO FUNCIONÁRIO ACIMA AUTORIZADO QUE ASSINE COM LETRA LEGÍVEL O COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO.

A retirada de quaisquer dos produtos objetos deste Edital, sem quantitativos mínimos, junto à Empresa Contratada, far-se-á, unicamente, sob a apresentação de Termo de Autorização de Abastecimento, conforme modelo acima, pelo funcionário da EMDEF.

Termo de Abastecimento não poderá apresentar omissão no preenchimento de qualquer das lacunas, constando-lhe inclusive a identificação, no campo devido, do funcionário da EMDEF que a representa para a retirada, apenas, do(s) produto(s) descrito(s) no Termo, cabendo, à CONTRATADA, antes da efetiva entrega, conferi-lo, e, eventualmente, rejeitá-lo, caso esteja o mesmo em desacordo com o disposto neste anexo.

Franca/SP, 24 de junho de 2020